



PROJETO BÁSICO
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº /2022
(Processo Administrativo n.º 67613.018775/2022-18)

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de vacinas canina para o plantel de cães da Seção de Cães de Guerra do Esquadrão de Segurança e Defesa de Curitiba - ESD-CT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIPTIVO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VACINA VIVA ATENUADA / INDICAÇÃO: INDICADA PARA VACINAÇÃO DE CÃES SADIOS A PARTIR DE SEIS SEMANAS DE IDADE / COMPONENTES: CINOMOSE CANINA, DA HEPATITE INFECCIOSA CANINA (CAUSADA PELO ADENOVÍRUS CANINO TIPO 1), DE DOENÇA RESPIRATÓRIA (CAUSADA PELO ADENOVÍRUS CANINO TIPO 2), DA PARAINFLUENZA CANINA, DA CORONAVIROSE CANINA, PARVOVIROSE CANINA E DAS LEPTOSPIROSES CAUSADAS PELA LEPTOSPIRA CANICOLA, L. GRIPPOTYPHOSA, L. ICTEROHAEMORRHAGIAE E L. POMONA / FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL / APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO.	439507	FRASCO/AMPOLA	40	R\$45,43	R\$1.817,20
2	VACINA INATIVADA CONTRA GIARDIA LAMBLIA / INDICAÇÃO: PARA VACINAÇÃO DE CÃES SADIOS A PARTIR DE 8 SEMANAS DE IDADE / COMPONENTES: GIARDIA LAMBLIA, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO	439566	FRASCO/AMPOLA	30	R\$ 53,26	R\$ 1.597,80
3	VACINA CONTRA TOSSE DOS CANIS (BORDETELLA BRONCHISEPTICA) / INDICAÇÃO: PARA VACINAÇÃO DE CÃES SADIOS A PARTIR DE 8 SEMANAS DE IDADE / COMPONENTE: COMPOSTO DE EXTRATO ANTIGÊNICO INATIVADO DA BACTÉRIA BORDETELLA BRONCHISEPTICA. FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL / APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO.	439563	FRASCO/AMPOLA	30	R\$ 67,44	R\$ 2.023,20
4	VACINA INATIVADA CONTRA O VÍRUS RÁBICO / INDICAÇÃO: PARA VACINAÇÃO DE CÃES SADIOS A PARTIR DE 12 SEMANAS DE IDADE / COMPONENTE: VÍRUS RÁBICO INATIVADO / FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL / APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO.	439541	FRASCO/AMPOLA	20	R\$34,31	R\$686,20
TOTAL ESTIMADO DA ONTRATAÇÃO						R\$ 6.124,40

1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A quantidade para aquisição foi definida pela a demanda do plantel, que tem como base as seguintes características:

2.2 Plantel atual de 07 (sete) cães adultos (idades de 3 a 9 anos), 01 (hum) filhote de idade

aproximada de 10 (dez) meses e 10 (dez) filhotes de idade 25 (vinte e cinco) dias. Considerando que os filhotes necessitam de 4 doses de reforço, em intervalos de 21 dias.

2.3 Se faz necessário a necessidade dessas vacinas como forma de protocolo inicial de imunização aos filhotes e preventivo aos cães adultos, sendo assim melhorando sua qualidade de vida. O acometimento de doenças aos animais não é algo matemático sendo de difícil mensuração, desta forma torna-se necessário a compra das vacinas a fim de evitar ou atenuar a ocorrência de alguma enfermidade.

2.4 Segundo o Código de Ética do Médico Veterinário, Capítulo I – Princípios Fundamentais, Art. 3º Empenhar-se para melhorar as condições de saúde animal e humana e os padrões de serviços médicos veterinários – Capítulo III – Dos direitos do médico veterinário, Art. 10º Prescrever tratamento que considere mais indicado, bem como utilizar os recursos humanos e material que se julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

2.5 A presente demanda tem por finalidade a aquisição de vacinas caninas, cuja função é a prevenção de doenças de caráter infectocontagiosas, haja vista as características de sua propagação e do risco de contágio devido à natureza do trabalho.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de vacinas canina, conforme descrição constante no ANEXO I.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os materiais descritos no Anexo 1 deste projeto básico enquadram-se como bem comum, para os fins e efeitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Aviso de Dispensa, por meio de especificações usuais no mercado.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto será realizada em entrega única, com prazo de sete dias úteis a contar do envio da nota de empenho.

6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Nos termos do Artigo 3º da lei 8.666/1993, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.2 Em atenção ao art. 6º da IN 01/2010 SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na fabricação do produto.

- 6.3** Dessa forma, a aquisição deverá seguir os critérios e diretrizes estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e pelas resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA).
- 6.4** Além disso, atentando-se ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que regulamenta o Art. 3º da referida lei, elencam-se diretrizes a serem seguidas na presente contratação, em relação à fabricação, armazenamento, transporte e entrega dos itens adquiridos, e posteriormente na sua utilização:
- 6.4.1 Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - 6.4.2 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - 6.4.3 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - 6.4.4 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 6.5** Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 6.6** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 7.1** O prazo de entrega dos bens é de sete dias úteis, contados da entrega da Nota de Empenho, em remessa única, no CINDACTA-II, Seção de Cães de Guerra, Av Prefeito Erasto Gaertner, Nº 1000, Bacacheri, Curitiba, PR de 13h às 18h de segunda-feira a quinta-feira e das 8h às 12h na sexta-feira.
- 7.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pela Seção de Cães de Guerra, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.
- 7.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.6** Ao transportar as vacinas, estas devem estar armazenadas e refrigeradas à temperatura

controlada entre 2°C e 8°C.

7.7 O prazo de vencimento do objeto não pode ser inferior a 6 meses no ato da entrega.

8 DAS AMOSTRAS

8.1 Não será necessário amostra física.

8.2 Serão aceitos para efeito de amostra, os catálogos publicados pelos respectivos fabricantes, desde que contenham todas as informações necessárias para a correta identificação da qualidade do material, anexados no site www.comprasgovernamentais.gov.br no prazo de 1 (um) dia útil contados a partir da solicitação feita pelo pregoeiro em sessão pública do certame, sendo dispensado o envio físico do catálogo nesta situação, ou enviados por mídia digital ao seguinte e-mail: licitacoes.cindacta2@fab.mil.br e thacianetcpmb@fab.mil.br

8.3 Se o catálogo apresentado pelo primeiro classificado não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta do segundo classificado, para análise de sua aceitabilidade e negociação, para obter melhor preço. Seguir-se-á com a verificação do objeto e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações do Projeto Básico.

8.4 Será considerada aprovada o catálogo que atender aos seguintes critérios técnicos:

8.4.1 Atender a todos os quesitos exigidos no Projeto Básico, mediante análise das especificações técnicas.

8.4.2 For apresentada dentro do prazo estabelecido neste Projeto Básico.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidade, cor, preço unitário, nota de empenho, dados bancários e indicação de retenção de impostos.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto,

12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.1.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 63, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.1.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.1.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.5 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.8.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.9.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{TX}{365}$	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
----------------------	-----------------------------	--

15 DO REAJUSTE

15.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por ser entrega única, sem obrigações futuras.

17 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1 Não será exigida a garantia adicional dos bens.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

- 18.1.1 Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 18.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 18.1.5 Cometer fraude fiscal;

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b. Multa moratória de 0,1 % (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.2 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.3 **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

18.2.4 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “18.2.3” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

18.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.5 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 18.2 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Projeto Básico.

18.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

18.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de

investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

19.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

19.3.1.1.1 SICAF;

19.3.1.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

19.3.1.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

19.3.1.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

19.3.2 Prova de atendimento aos requisitos dos itens acima, previstos no artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

20 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 6.124,40 (seis mil cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 O processo de Aquisição de vacinas canina para o plantel de cães da Seção de Cães de Guerra do Esquadrão de Segurança e Defesa de Curitiba – ESD-CT encontra-se adequada aos recursos consignados no Orçamento do Comando da Aeronáutica para o exercício de 2022, bem como, é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme classificação abaixo:

PLANSET: ADM07007

Gestão/Unidade: 00001/120072

Fonte: 0150120388

Programa de Trabalho: 168913

Elemento de Despesa: 339030

PI: SCEA04ADM05

22 ALTERAÇÕES

22.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.1336, de 2021.

Município de Curitiba, vide assinatura eletrônica

Elaborado por:

THACIANE Cristina Pires Martins Batista 2º Ten QOCON VET
Chefe Da Célula De Gestão Documental e Apoio

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. VACINA TIPO DÉCTUPLA

1.1 INDICAÇÕES

1.1.1. É indicado para vacinação de cães de 6 semanas de idade ou mais velhos como prevenção da cinomose canina, da hepatite infecciosa canina (causada pelo adenovírus tipo 1), de doenças respiratórias (causadas pelo adenovírus tipo 2), da parainfluenza canina, da parvovirose canina e coronavirose canina. Além dessas doenças virais, a vacina também protege contra as infecções causadas por leptospirose (*L. canicola* e *L. icterohaemorrhagiae*).

1.2. COMPOSIÇÃO

1.2.1 Fração liofilizada de cepas atenuadas do vírus da cinomose canina, adenovírus canino tipo 2, vírus da parainfluenza canina, parvovírus canino e culturas inativadas de leptospira (*L. canicola* e *L. icterohaemorrhagiae*) a serem diluídas com uma vacina inativada de coronavírus canino, tendo o hidróxido de alumínio como adjuvante. O vírus da fração de parvovirose canina, possui alto título (>107.0TCID₅₀/dose) e foi atenuado por baixa passagem (sendo 35 passagens, com no máximo 2 passagens na produção) em linhagem celular de cães e possui propriedades imunogênicas capazes de anular os níveis de anticorpos maternos interferentes. Todas as frações foram produzidas em linhagens celulares estabelecidas. O componente líquido é usado para reidratar o componente secoliofilizado.

2. VACINA CONTRA GIÁRDIA

2.1. INDICAÇÕES

2.1.1 Para vacinação de cães saudáveis a partir de 8 semanas de idade, como auxiliar na prevenção da doença clínica causada por *Giardia lamblia*.

3. VACINA CONTRA TOSSE DOS CANIS

3.1. INDICAÇÕES

3.1.1. Vacina contra Tosse dos Canis (*Bordetella bronchiseptica*) é para vacinação de cães saudáveis a partir de 8 semanas de idade, como um auxiliar na prevenção da Traqueobronquite Infecciosa dos cães ("Tosse dos Canis") causada pela bactéria *Bordetella bronchiseptica*.

3.2. COMPOSIÇÃO

3.2.1. O produto é composto de extrato antigênico inativado da bactéria *Bordetella bronchiseptica*. Não possui adjuvante.

4. VACINA CONTRA VÍRUS RÁBICO

4.1. INDICAÇÕES

4.1.1 Para vacinação de animais sadios (cães e gatos), como um auxiliar na prevenção da raiva.

4.2. COMPOSIÇÃO

4.2.1.A vacina é preparada com vírus cultivado em linhagem celular, inativado quimicamente e tendo o hidróxido de alumínio como adjuvante.

Elaborado por:

THACIANE Cristina Pires Martins Batista 2º Ten QOCON VET
Chefe Da Célula De Gestão Documental e Apoio



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Projeto Básico
Data/Hora de Criação:	24/05/2022 17:22:46
Páginas do Documento:	13
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	14
Hash MD5:	d32faf58c7bc855f2c72e3ec42d6ad21
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten THACIANE CRISTINA PIRES MARTINS BATISTA no dia 24/05/2022 às 14:26:28 no horário oficial de Brasília.